



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.781, DE 12 DE AGOSTO DE 2002.

Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2002 e dá
outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

segue

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

LEI:

Art. 1º Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS, “**a execução de obras de infraestrutura de 36 lotes, no loteamento Prolurb III**”, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Art. 2º Para cobertura da despesa decorrente do artigo anterior, servirá de recurso o saldo do Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 2.928, de 28 de dezembro de 2001, autorizado pela Lei nº 3.694, de 27 de dezembro de 2001, no valor de R\$ 113.000,00 e a redução da dotação orçamentária 03.06.99.99.9999.3999.9.9.99.99.02.00-359 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 66.000,00.

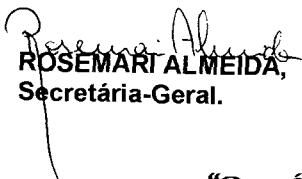
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
12 de agosto de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”